

## **Despacho n.º P11/2020**

### Gestão de recursos humanos durante o estado de emergência

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, que declara o Estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Considerando o definido na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que define as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Considerando que foram definidas três prioridades da Junta de Freguesia para o período referido e que necessitam da presença física de funcionários.

- Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e possível higienização dos mesmos.
- Manutenção dos programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária.
- Entrega de bens de primeira necessidade a pessoas fragilizadas, nos termos da iniciativa “Vamos às compras por si”.

Considerando a necessidade de conciliar o serviço público prestado pela Junta de Freguesia com a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio.

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinam em permanência em teletrabalho dos funcionários com filhos menores a cargo.

Considerando que existirá rotatividade semanal na presença física do Presidente, *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira* e da Vogal *Maria Helena Correia Pissarro Cardoso*.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino que, durante o período em que durar o Estado de emergência, haja a permanência física dos funcionários abaixo referidos para cada uma das funções estratégicas para a Junta de Freguesia neste quadro de emergência:

1. Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e possível higienização dos mesmos:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Mira Sintra.

1.1. Primeira quinzena:

- *Carlos Fernandes Batista de Sousa;*
- *Lúcio Filipe de Jesus Gomes.*

1.2. Segunda quinzena:

- *Vasco Jorge Fachas Pires Lopes;*
- *João Maria Amaro dos Reis.*

2. Programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Mira Sintra.

- 2.1. Primeira quinzena:
  - *Cátia Sofia Moniz Bravo Grilo;*
  - *Maria Madalena Rufas Fadista Ferreira.*
- 2.2. Segunda quinzena:
  - *Ana Cláudia Máximo Cambalhota;*
  - *Amélia Ribeiro Meque, em contrato CEI+.*
- 2.3. Equipa de reserva:
  - *Sofia de Guadalupe Torres Morgado, em prestação de serviços;*
  - *Joaquim António Lacão Felizardo.*
3. Iniciativa “Vamos às compras por si”:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Agualva.

  - 3.1. Atendimento e triagem:
    - 3.1.1. Primeira quinzena:
      - *Sandra Cristina Garcia Alves;*
    - 3.1.2. Segunda quinzena:
      - *Ana Sofia de Magalhães Cordeiro;*
    - 3.1.3. Equipa de reserva:
      - *Maria Isabel Rentes Sobral Loureiro.*
  - 3.2. Apoio geral:
    - 3.2.1. Primeira quinzena:
      - *Miguel da Silva Rosário de Araújo;*
    - 3.2.2. Segunda quinzena:
      - *Patrícia Alexandra Branco Silva.*
  - 3.3. Equipa de entrega 1:
    - 3.3.1. Primeira quinzena:
      - *Júlio Manuel Correia Moura;*
      - *Domingos Pereira Linhares;*
    - 3.3.2. Segunda quinzena:
      - *Carlos Miguel Marques Diogo;*
      - *Emídio Manuel dos Santos de Carvalho;*
    - 3.3.3. Equipa de reserva:
      - *Jorge Manuel Simião Neto;*
      - *António Fernando Loures Guerreiro Damásio, em contrato CEI+.*
4. Apoio ao funcionamento, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Agualva.
  - 4.1. Contabilidade:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções.

    - 4.1.1. Primeira quinzena:
      - *José Manuel Correia Silva;*
    - 4.1.2. Segunda quinzena:

- *Maria do Rosário Simões Vicente Barbosa.*

#### 4.2. Limpeza:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, restrita aos serviços internos da Junta de Freguesia.

##### 4.2.1. Primeira quinzena:

- *Filomena Alcina Amaro Ferreira Pires;*

##### 4.2.2. Segunda quinzena:

- *Cremilde da Conceição Ramalho Felizardo.*

#### 4.3. Gestão de Recursos humanos:

Está definida a acumulação pontual de funções para os funcionários:

- *Filomena Alcina Amaro Ferreira Pires;*
- *José Manuel Correia Silva.*

#### 5. Funcionários em teletrabalho:

- *Ana Raquel Lopes Graça Fernandes de Melo;*
- *Susana Alexandra da Cruz Salvador;*
- *Ana Isabel Mendes Leitão;*
- *Ana Cristina Mendes Moura Almeida;*
- *Sara Patrícia Bastos de Almeida;*
- *Ana Filipa Gomes Garcia;*
- *Emanuel Rufino Lobo da Costa Vaz, em prestação de serviços.*

Complementarmente está definido o apoio a todos os trabalhos que sejam necessários desenvolver na autarquia, considerando a polivalência do serviço e de acordo com diretivas dos superiores hierárquicos.

Sempre que as suas funções o permitam, na quinzena em que os funcionários devam permanecer em casa, as suas funções laborais definidas mantêm-se em regime de teletrabalho.

Em caso de necessidade, poderão existir adaptações quanto à rotatividade definida, pela necessidade de ampliação dos recursos humanos em permanência física ou de atualização e transferência de informação entre as pessoas em rotatividade.

AgualvaCacém, 20 de março de 2020



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia  
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA